

IOM - 19.11.91

**DECRETO Nº 12.394,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.991**

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA: —

Artigo 1º — Para os efeitos da Lei Municipal nº 3.481, de 23 de novembro de 1.989, considera-se em condição de desamparo as pessoas, menores de dezoito anos, cuja adoção tenha sido deferida através do competente processo judicial, mediante sentença, nos termos dos artigos 39 e seguintes da Lei Federal nº 8.096, de 13 de julho de 1.990, (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Artigo 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos